



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAÍBA**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2007- CEFETPB**  
**Processo nº 23140.000010/2007-21**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este CEFET e essa empresa, solicito preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de fax (083) 3208-3091.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Processo composto de:

- 1 – EDITAL DO PREGÃO nº 04/2007
- 2 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 3- ANEXO II – MODELO DO CREDENCIAMENTO
- 4- ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 5- ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA
- 6- ANEXO V - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
- 7- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Local, de de 2007

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAÍBA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2007**

**PROCESSO Nº 23140.000010/2007-21**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data: 05/03/2007**

**Horário: 09:30 h**

**Local: UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA DE CAJAZEIRAS - CEFET/PB**

**Endereço: Rua José Antônio da Silva, 300 – Jardim Oásis - Cajazeiras/PB**

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAÍBA, doravante denominado CEFET/PB, com sede à Av. 1º de Maio, 720 – Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 392/2006-GD, de 14/09/2006, torna público para conhecimento dos interessados e das Entidades de Classe que as representam, que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 3.555 de 08/08/2000, e 3.722, de 09/01/2001, subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Instrução Normativa - MARE n.º 05, de 21 de julho de 1995, de conformidade com o que consta no Processo Administrativo CEFET/PB Nº 23140.000010/2007-21, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, para aquisição de combustível, (Álcool hidratado, gasolina comum, óleo diesel, lubrificantes e filtros), **com o objetivo de atender as necessidades de abastecimento das viaturas da UNED de Cajazeiras/CEFETPB**, conforme consta no Objeto deste Edital, com total sujeição as normas estabelecidas nos diplomas legais acima citados.

O Edital e seus anexos serão entregues diretamente na Sala da CPL na sede ou na **UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA DE CAJAZEIRAS - CEFET/PB, situada na Rua José Antônio da Silva, 300 – Jardim Oásis - Cajazeiras/PB**. Para tanto os interessados deverão trazer um disquete virgem/formatado. Estarão também à disposição no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Será ainda enviado por E-mail, desde que solicite para CPL: [licitacao@cefetpb.edu.br](mailto:licitacao@cefetpb.edu.br) ou Fax (83)3208-3091.

## **1. DO OBJETO**

1.2.1 – A presente licitação tem por objeto aquisição de combustível, (álcool hidratado, gasolina comum, óleo diesel, óleo lubrificante e filtros), **com o objetivo de atender as necessidades de abastecimento das viaturas da UNED de Cajazeiras/CEFETPB, conforme discriminação constante no Termo de referência. (Anexo I).**

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão ainda participar desta licitação empresas que tenham postos de abastecimento (álcool hidratado, gasolina comum e óleo diesel) dentro do perímetro urbano da cidade de Cajazeiras/PB, e que estejam instalados e funcionando num

raio de no máximo 5 (cinco) quilômetros de distância da UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA DE CAJAZEIRAS - CEFET/PB

Endereço: Rua José Antônio da Silva, 300 – Jardim Oásis - Cajazeiras/PB

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação, ou qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento do representante, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (modelo constante do Anexo II), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia com firma reconhecida ou original para reconhecimento do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de ofertar lances verbais durante a etapa competitiva, permanecendo no certame unicamente com sua proposta escrita, inclusive para os fins da classificação prevista no artigo 11, incisos IV, VI e VII do Decreto nº 3555/2000.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**a) ENVELOPE “1”:** Proposta de Preços

**b) ENVELOPE “2”:** Documentação de Habilitação, composto pelos documentos exigidos no item 7 deste Edital.

4.2. A Proposta de Preços deverá :

4.2.1. ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso

corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo da proposta (Anexo IV)

4.3 A proposta deverá conter:

4.3.1. Nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

4.3.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.3.3. Cotação de preços para o objeto descrito no Termo de referência (Anexo I) deste Edital, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e o valor total em algarismo e por extenso, conteúdo marca, porcentagem de desconto e o valor da tabela da ANP da cidade de Sousa no caso dos combustíveis e o menor preço para os óleos lubrificantes e filtros, conforme modelo (anexo IV).

4.3.4. Preço unitário e total cotado, conforme modelo da proposta (Anexo IV) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

4.3.5. o número do CNPJ, Banco, o número da Conta Corrente e o número da Agência (código e endereço) da empresa licitante, para retribuições financeiras;

4.3.6. oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no subitem 4.1 a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 13.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, 3.722, de

09/01/2001, subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e em conformidade com este Edital e seus Anexos., na: **UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA DE CAJAZEIRAS - CEFET/PB, sito na Rua José Antônio da Silva, 300 – Jardim Oásis - Cajazeiras/PB, às 09:30 do dia 05/03/2007.**

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV do artigo 11 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, para a prática dos demais atos do certame.

5.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão a seguir abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Será classificado pela Pregoeira o proponente que apresentar a proposta escrita de menor preço, bem assim os proponentes que apresentarem propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) ao valor da proposta de menor preço.

6.2 quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de três, independente dos preços oferecidos, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto 3.555 de 08/08/2000.

6.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

6.4 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.5. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1 ou 6.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes (maior desconto por item com base no preço médio da tabela da ANP da cidade de Sousa no caso dos combustíveis (itens 1, 2, e 3) e o menor preço por item no caso dos óleos lubrificantes e filtros para os itens 04 à 13), conforme o modelo da proposta Anexo IV;

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.

6.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de maior desconto por item (para os combustíveis), que será transformada em menor valor.

6.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.9. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo I, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurados o direito de atualizar seus dados no ato, ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

6.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

6.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item .

6.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, a equipe de apoio e licitantes presentes.

6.15 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ser intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes

6.16 A proposta de preços exigida neste Pregão, deverá ser apresentada em envelope, opaco, fechado, apresentando em sua face externa, além da razão social do proponente e o nº do CNPJ, os seguinte dizeres:

**ENVELOPE I**  
**“ À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CEFET-PB**  
**PROPOSTA DE PREÇOS À LICITAÇÃO POR**  
**PREGÃO Nº 04/2007 ”**

## **7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

7.1. A habilitação parcial do licitante detentor da melhor oferta será verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços. É assegurado ao licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada.

7.2. O licitante deverá apresentar:

7.2.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE Nº 05/95, com alterações da IN/MARE Nº 09/96 e na forma do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo V.

7.2.2. Documentos relativos à Qualificação Técnica Registro de revendedor varejista expedido pela Agência Nacional de Petróleo, devidamente publicado no DOU, e comprovação de que o distribuidor possui registro e autorização para o exercício de sua atividade, concedidos pela Agência Nacional de Petróleo para os combustíveis.

7.2.3. declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habitação, em atendimento o artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. **(modelo constante anexo III), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

7.3. As documentações referidas nos itens 7.2.1 e 7.2.2 deverão ser apresentadas em envelope fechado separado do que contenha as propostas, apresentando em sua face externa, além da razão do proponente e o nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE II**  
**“ À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CEFET-PB**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À LICITAÇÃO POR**  
**PREGÃO Nº 04/2007 ”**

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou equipe de apoio.

8.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.4.. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Avenida Primeiro de Maio, 720 - Jaguaribe, João Pessoa - PB. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A contratada obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência, bem como as descritas no Contrato.

## **12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

12.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência, bem como as descritas no Contrato.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega dos materiais ou na execução dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do contrato;

13.2.3. suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme fixação da autoridade, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.2.3.

13.3. A sanção prevista no subitem 13.2.4 é da competência do Ministro da Justiça, facultada a defesa da licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

13.4. As penalidades estabelecidas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 poderão ser aplicadas diretamente pelo CEFETPB, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Estará sujeita a multa a licitante vencedora que, salvo motivo de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pela Administração, deixar de cumprir nos prazos e condições estipulados, a obrigação assumida.

13.6. O valor correspondente à multa será abatido dos pagamentos que a licitante vencedora tenha a receber da Administração; verificando-se que o crédito é insuficiente para cobrir o valor da glosa ela será notificada para recolher o saldo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação, sob pena de cobrança judicial, independentemente da aplicação de outras sanções cabíveis.

## **14. DO CONTRATO**

14.1. A presente licitação dará origem à emissão de um contrato, a ser firmado entre este CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAÍBA e a(s) empresa(s) adjudicatária(s), nos termos da MINUTA anexa neste Edital.

14.1.1. Farão parte do Contrato, independente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) adjudicatária(s).

14.2. O contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, podendo ser prorrogado.

14.3. Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

## **15. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. Procedida à homologação, pela autoridade competente, da adjudicação proferida pela Pregoeira, a empresa adjudicatária, após convocação, por escrito e protocolizada, deverá comparecer a sala da Administração da UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA DE CAJAZEIRAS - CEFET/PB na Rua José Antônio da Silva, 300 – Jardim Oásis - Cajazeiras/PB, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, para assinatura do respectivo Contrato.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CEFETPB.

15.3. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

15.4. Expirado o prazo fixado nos subitens 15.1 e 15.2, o CEFETPB poderá convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo ou revogar a licitação.

15.5. As proponentes convocadas na hipótese prevista no subitem 14.3 supra, não ficarão sujeitas a penalidades, em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A despesa decorrente do objeto da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da União alocado ao CEFETPB neste exercício, no PTRES: 001945 – Fonte: 0112000000 - Natureza de Despesa: 339030.

## **17. DO PAGAMENTO :**

17.1. Os pagamentos das operações objeto deste Edital, serão efetuados mensalmente pelo CEFETPB por meio de ordem bancária, via SIAFI até o 10º (décimo) dia útil após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente da UNED/CEFETPB. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou quaisquer outra circunstancia que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

17.3 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, em conta indicada pela licitante vencedora, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de título na rede bancaria, bem como os que forem negociados com terceiros. Ocorrendo quaisquer despesas de transferência ou qualquer outra taxa de serviços bancários, estas serão por conta da licitante.

17.4 - Considera-se a data do efetivo pagamento, a data da autenticação da Ordem de Crédito Bancário.

17.5 - O CEFET não se responsabilizará por quaisquer incidências fiscais ou tributárias, assim como por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas na aplicação dos impostos, alíquotas, isenções ou suspensões, por parte da licitante vencedora.

17.6 - A única forma de pagamento admitida será a descrita no subitem 17.3

17.7 - Será procedido consulta "ON-LINE" junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, relativa as condições de habilitação exigidas na licitação, para verificação de ocorrências supervenientes cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

17.8 – Conforme determina a Instrução Normativa SRF nº 539 de 25 de abril de 2005, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos a retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

17.9 – As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas a retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

17.10 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CEFET/PB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.11 - Repassar o desconto de cada produto da proposta, no decorrer da vigência do contrato, com base no preço médio da tabela ANP da cidade de Sousa para os combustíveis, conforme o último valor ofertado por meio de lance. A empresa deverá anexar as referida tabela juntamente com a nota fiscal na ocasião do pagamento.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Fica assegurado ao CEFETPB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CEFETPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.6. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da Pregoeira, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na Avenida Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP 58015-430 ou por meio do fax (0XX83) 3208-3091.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.10. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

18.11- A critério da Administração, poderão ser feitas supressões ou acréscimos, nos quantitativos constantes do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho, de acordo com o parágrafo único do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

18.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e a Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

## **19. DOS PRAZOS**

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horas de expediente no CEFETPB.

## **20. DO FORO**

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da seção judiciária da Justiça Federal de João Pessoa - PB, com renúncia a qualquer outro.

João Pessoa - PB, 09 de fevereiro de 2007

**MÍRIAN GONÇALVES TENORIO BARROS**  
Pregoeira



## PREGÃO Nº 04/2007 /CEFETPB

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS** para a UNED/CEFET/PB, mediante requisição assinada pela Coordenação de Manutenção do mesmo, com a seguinte previsão inicial:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMADA AO ANO)
01	ÁLCOOL HIDRATADO	Litros	700
02	GASOLINA COMUM	Litros	400
03	ÓLEO DIESEL	Litros	3000
04	ÓLEO LUBRIFICANTE para motor a Diesel Micro ônibus Mercedes Benz ano 1995		24
05	ÓLEO LUBRIFICANTE P motor a Diesel camioneta cabine dupla D-20 Turbo custom ano 1993	Litros	20
06	ÓLEO LUBRIFICANTE motor a Diesel Besta Kia	Litros	16
07	ÓLEO LUBRIFICANTE motor a Alcool e Gasolina Celta Life GM ano 2006 / 2007	Litros	08
08	ÓLEO LUBRIFICANTE – motor a Álcool camioneta carroceria aberta F – 100 Ford 1982 / 1983	Litros	16
09	FILTRO DE ÓLEO para motor a Diesel Micro ônibus Mercedes Benz ano 1995	Unid	04
10	FILTRO DE ÓLEO para motor a Diesel camioneta cabine dupla D-20 Turbo custom ano 1993	Unid	02
11	FILTRO DE ÓLEO para motor a Diesel Besta Kia	Unid	02

12	FILTRO DE ÓLEO para motor a Alcool e Gasolina Celta Life GM ano 2006 / 2007	Unid	02
13	FILTRO DE ÓLEO para motor a Álcool camioneta carroceria aberta F – 100 Ford 1982 / 1983	Unid	02

## 1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais acima mencionados, respeitando as configurações e requisitos mínimos exigidos para aceitação do objeto, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com os materiais existentes no mercado. Serão aceitos materiais com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

## 1.3. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados:

1.3.1. – Não serão aceitos matérias em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

1.3.2. A empresa vencedora deverá substituir todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

1.3.3. – Deverão ser informados marcas e modelos dos itens ofertados.

1.3.4. – Nenhum material constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado, “compatível” ou de segunda mão.

1.3.5. – Todos os itens deste Termo deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

1.3.6 – Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.

1.3.7. - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preço.

1.3.8. – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transportes, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação.

## **II – VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA**

2.1 Repassar o desconto de cada produto da proposta, no decorrer da vigência do contrato, com base no preço médio da tabela ANP da cidade de Sousa para os combustíveis, conforme o último valor ofertado por meio de lance. A empresa deverá anexar a referida tabela juntamente com a nota fiscal na ocasião do pagamento.

## **III – PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. O contrato terá vigência a partir da assinatura até 31/12/2007.

#### **IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será feito mensalmente, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, cujo prazo não será superior a 10(dez) dias úteis, na qual deverá ser apresentada ao fiscal do contrato do CEFET/PB, até no máximo 05 (cinco) dias do mês subsequente.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto houver pendência: na liquidação da fatura; na situação cadastral junto ao SICAF; no cumprimento de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.3. O CEFET/PB reterá na fonte, o Imposto sobre Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos a serem efetuados, exceto aos optantes pelo SIMPLES, mediante apresentação de cópia do termo de opção de que trata a IN/SRF nº 75, de 26/dez/1996, conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 480, de 15/dez/2004, do Secretário da Receita Federal.

4.4. A despesa decorrente do objeto da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da União alocado ao CEFETPB neste exercício, no PTRES: 001945 – Fonte: 0112000000, Natureza de Despesa: 339030. Em caso de prorrogação do contrato, nos exercícios subsequentes, a execução dos serviços correrá a conta das dotações orçamentárias destinadas a Unidade, naquele exercício.

4.5. As demais informações relativas às condições de pagamento encontram-se na minuta do contrato, que, como este Termo de Referência, faz parte integrante do edital.

#### **V – DEVERES DO CEFET/PB**

5.1. Além dos deveres previstos na legislação, a contratante deverá:

- a) Cumprir todas as obrigações descritas na cláusula nona da minuta do contrato (anexo VI).

#### **VI – DEVERES DA CONTRATADA**

6.1. Além dos deveres previstos na legislação, a contratada deverá:

- a) Cumprir todas as obrigações descritas na cláusula oitava da minuta do contrato (anexo VI).

#### **VII – SANÇÕES**

7.1. As sanções podem ocorrer por atos praticados por licitantes ou por atos praticados pela empresa contratada, durante a execução do contrato.

7.2. As sanções decorrentes de atos praticados pela empresa contratada estão objetivamente previstas no item 13 do Edital.

## **VIII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado pela autoridade competente, denominado FISCAL DO CONTRATO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao diretor Geral do CEFET/PB em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8.2. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante.

8.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



## ANEXO II

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (número), e do CPF nº \_\_\_\_\_ (número) a participar do **PREGÃO nº 04/2007**, instaurado pelo **Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba**, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo(a) representante ora nomeado(a).

Local e data :

Assinatura :

CPF nº

CI nº

NÚMERO  
DO CNPJ

**Obs.: É OBRIGATÓRIO neste documento, o reconhecimento de firma em Cartório**



## ANEXO III

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

## DECLARAÇÃO

( Exigida pelo inciso VII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02 )

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita com CNPJ nº \_\_\_\_\_, tendo como  
representante Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, após ter examinado o Edital,  
declara junto à pregoeira do **Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba**  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos  
devidamente atualizados na forma da legislação vigentes, em conformidade com o  
inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no  
**Pregão Presencial 04/2007**, que realizar-se-á no dia 05/03/2007, às 09:30 h.

*João Pessoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_\_  
Representante legal



## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

#### **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

A Proposta deverá ser numerada, rubricada, e a última folha assinada pelo proponente legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo: valor unitário e total e marca de cada item ofertado, em algarismos e por extenso, considerando incluída todas e quaisquer despesas para o fornecimento do objeto, prevalecendo o valor por extenso em caso de discordância; devendo conter condições e especificações do serviço conforme o Edital (Termo de Referência - Anexo I).

“(NOME DA LICITANTE), CNPJ ....., endereço ....., vem por meio desta apresentar proposta de preço, referente ao Pregão 04/2007, para o fornecimento de Álcool hidratado, gasolina comum, óleo diesel, lubrificantes e filtros para a UNED/Cajazeiras CEFET/PB, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO DA TABELA (R\$) (ANP/FABRICANTE)	DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO C/ DESCONTO	PREÇO TOTAL (R\$) DO ITEM	MARCA/ DISTRIBUIDORA
01	ÁLCOOL HIDRATADO	Litros	700					
02	GASOLINA COMUM	Litros	400					
03	ÓLEO DIESEL	Litros	3000					
04	ÓLEO LUBRIFICANT E para motor a Diesel Micro ônibus Mercedes Benz ano 1995		24					
05	ÓLEO LUBRIFICANT E P motor a Diesel camioneta cabine dupla D-20 Turbo custom ano 1993	Litros	20					
06	ÓLEO	Litros	16					

	LUBRIFICANT E motor a Diesel Besta Kia							
07	ÓLEO LUBRIFICANT E motor a Alcool e Gasolina Celta Life GM ano 2006 / 2007	Litros	08					
08	ÓLEO LUBRIFICANT E – motor a Álcool camioneta carroceria aberta F – 100 Ford 1982 / 1983	Litros	16					
09	FILTRO DE ÓLEO para motor a Diesel Micro ônibus Mercedes Benz ano 1995	Unid	04					
10	FILTRO DE ÓLEO para motor a Diesel camioneta cabine dupla D- 20 Turbo custom ano 1993	Unid	02					
11	FILTRO DE ÓLEO para motor a Diesel Besta Kia	Unid	02					
12	FILTRO DE ÓLEO para motor a Alcool e Gasolina Celta Life GM ano 2006 / 2007	Unid	02					
13	FILTRO DE ÓLEO para motor a Álcool camioneta carroceria aberta F – 100 Ford 1982 / 1983	Unid	02					
<b>PREÇO TOTAL (R\$) - em algarismo e por extenso</b>								

Além das informações acima, a proposta deverá constar: validade da proposta (60 dias); prazo para o pagamento das faturas (conforme o Edital); dados bancários (Banco/Agência/C/C); Dados da pessoa que assinará o contrato (Nome, RG, CPF, telefones, endereço residencial).

A empresa deverá declarar que será repassado o desconto de cada produto da proposta, no decorrer da vigência do contrato, com base no preço médio da tabela ANP da cidade de Sousa para os combustíveis e do menor valor para o óleo lubrificante e filtro, conforme o último valor ofertado por meio de lance.

Declaramos que os preços serão alterados para menor, quando ocorrer redução de preços ou promoções do produto e que o desconto será comunicado imediatamente à contratante.

João Pessoa/PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

.....  
(NOME DA LICITANTE)  
(nome do representante legal da licitante)  
(n.º da Carteira de Identidade e do CPF do representante)''



## ANEXO V

Modelo – Modelo – Modelo – Modelo – Modelo – Modelo – Modelo

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

## CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ref.: Processo Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO Nº \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_ , tendo examinado o Pregão, vem apresentar a presente proposta para Contratação de fornecimento de álcool hidratado, gasolina comum, óleo diesel, óleo lubrificante e filtro), para atender a frota de veículos da UNED/Cajazeiras/CEFET/PB, de conformidade com o Edital.

Outrossim, declara que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Pregão.

João Pessoa/PB \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Assinatura**  
(identificar o signatário)  
**CPF e RG**



Pregão Nº 04/2007 - CEFETPB

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 23140.000010/2007-21**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2007 CELEBRADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2007 E QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER O SETOR DE TRANSPORTE QUANTO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DA UNED/CAJAZEIRAS DESTA INSTITUIÇÃO. QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAÍBA E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e sete, o Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba, situada na Av. 1º de Maio, nº 720, Jaguaribe, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 24.489.510/0001-32, neste ato designado simplesmente **CEFETPB** e representada pelo seu Diretor Geral, Prof. JOÃO BATISTA DE OLIVERA SILVA, e do outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, João Pessoa, Estado da Paraíba, neste ato designada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER O SETOR DE TRANSPORTE DA UNED/CAJAZEIRAS/ CEFETPB**, que advém do Processo nº 23140.000010/2007-21, Pregão 04/2007, observando as determinações constantes da Lei nº 8.666, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 1993, aceitando as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a aquisição de combustíveis (Álcool hidratado, gasolina comum, óleo diesel, óleo lubrificante e filtro de óleo), para as

viaturas de propriedade do CEFET na Uned de Cajazeiras/PB, mediante requisição assinada pelo encarregado do transporte daquela Unidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão nº 04/2007 bem como a proposta da Contratada, as quais se constituem parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Realizar o abastecimento, diretamente nas viaturas da CONTRATANTE, e somente com a respectiva autorização/requisição, especificando os quantitativos em litros;

b) fornecer os materiais objeto deste Contrato, conforme estipulado em sua proposta.

c) Não transferir a outrem, no tempo todo ou em parte, o fornecimento objeto deste contrato;

d) Apresentar à CONTRATANTE, por meio eletrônico ou magnético, relatório discriminando o quantitativo de combustível por viatura, sendo o perfil fornecido pela CONTRATANTE, podendo ser adequado de acordo com as necessidades, para confronto de informações;

e) Arcar com as despesas e os encargos do fornecimento efetuado por outra empresa do ramo, no caso de falta do produto em seu estoque com motivo que o justifique, devidamente aceito pela CONTRATANTE;

f) Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, qualquer irregularidade que surgir durante a vigência deste contrato;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Manter regularizado o cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

i) Repassar o desconto de cada produto da proposta, no decorrer da vigência do contrato, com base no preço médio da tabela ANP da cidade de Sousa para os combustíveis e o menor preço para óleos lubrificantes e filtros, conforme o último valor ofertado por meio de lance. A empresa deverá anexar a referida tabela juntamente com a nota fiscal na ocasião do pagamento..

j) assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao fornecimento do objeto do presente Contrato.

l) repassar ao CEFET, todos os descontos e promoções praticados no mercado, com relação aos preços dos combustíveis;

m) Passar a fornecer os produtos objeto desse Edital, logo após a assinatura do Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEFET**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá a CONTRATANTE obedecer às seguintes disposições:

- a) Comunicar prontamente a Contratada, toda e qualquer alteração verificada que possa influir direta ou indiretamente na execução do Contrato;
- b) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado na Cláusula Sétima deste Contrato;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- d) exercer a fiscalização do contrato, através do FISCAL DO CONTRATO;
- e) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente Contrato será executado conforme especificado no Edital e na proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste Contrato como se nele transcrito estivesse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civil, decorrentes do objeto do presente Contrato, correrão inteiramente por conta da Contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente Contrato está estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correndo as despesas à conta dos recursos consignados ao CEFET no orçamento Geral da União para o exercício de 2007, sob a seguinte classificação: PTRES 001945, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0112.000.000.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste dos preços dos itens constantes na Cláusula Primeira será feito, com base no desconto de cada produto da proposta, no decorrer da vigência do contrato, tendo como referência o preço médio da tabela ANP da cidade de Sousa para os combustíveis e menor valor para óleos lubrificantes e filtros, conforme o último valor ofertado por meio de lance.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas previstas na Cláusula Quinta, acham-se empenhadas conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos de que trata essa Cláusula, correrão à conta do Programa de Trabalho PT 001945, Fonte de Recursos 0112.000.000, Elemento de Despesa 339030

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços ajustados neste Contrato será efetuado através de crédito bancário, até o 10 (décimo) dia útil, contados a partir da apresentação da fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pôr servidor do CEFET, acompanhada com as tabela ANP da cidade de Sousa para os combustíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em conta indicada pela Contratada, não se permitindo em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de título na rede bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se data do efetivo pagamento, a data da autenticação da Ordem de Crédito Bancário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CEFET não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada, que porventura não tenha sido acordada na assinatura deste Contrato.

PARAGRAFO QUARTO - O CEFET não se responsabilizará por quaisquer incidências fiscais, tributárias, penalidades ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas na aplicação dos impostos, alíquotas, isenções ou suspensões por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a Contratada, da situação relativamente as condições de habilitação exigidas na licitação, para verificação de ocorrências supervenientes cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente Contrato será a partir da data da assinatura do contrato até 31/12/2007, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses mediante Termos Aditivos, exceto se até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência houver manifestação contrária expressa pelas partes contratantes, de conformidade com o artigo 57, item II e ressalvas contidas no artigo 121 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, republicada com as alterações em 06.07.94.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE**

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CEFET ou a terceiros, decorrentes da execução deste Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parcial ou total, isentando o CEFET de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, na execução dos mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega dos materiais ou na execução dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme fixação da autoridade, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
- e) A sanção prevista na letra "d" é da competência do Ministro da Justiça, facultada a defesa da licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

f) As penalidades estabelecidas nas letras “a”, “b” e “c” poderão ser aplicadas diretamente pelo CEFETPB, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

g) Estará sujeita a multa a licitante vencedora que, salvo motivo de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pela Administração, deixar de cumprir nos prazos e condições estipulados, a obrigação assumida.

h) O valor correspondente à multa será abatido dos pagamentos que a licitante vencedora tenha a receber da Administração; verificando-se que o crédito é insuficiente para cobrir o valor da glosa ela será notificada para recolher o saldo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação, sob pena de cobrança judicial, independentemente da aplicação de outras sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CEFETPB o direito de rescisão, nos termos do Artigo 77 da Lei nº 8.666/93, considerando-se os motivos indicados no Artigo 78 do mesmo Diploma Legal, sempre mediante notificação por carta, contra recibo, assegurado o direito de defesa previsto no Art. 109, Inciso I, alínea "e" da Lei nº 8.666/93.

10.1. A rescisão do Contrato far-se-á pelas formas apontadas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O CEFETPB poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer aviso, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização, além das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

a-) Inobservância de qualquer item ou obrigação contida neste Contrato;

b-) Liquidação amigável ou judicial, da CONTRATADA, bem como concordata preventiva impetrada, ou falência requerida da mesma;

c-) Subcontratação total ou parcial de terceiros para fornecimento dos serviços sem aprovação expressa do CEFETPB;

10.3. A rescisão poderá dar-se, também, se ocorrerem às hipóteses previstas nos Incisos XIII, XIV, XV e XVI do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

a) o descumprimento das cláusulas e condições contratuais ou o cumprimento irregular das mesmas.

b) o atraso injustificado no fornecimento do objeto pactuado ou a sua paralisação, sem justa causa e prévia comunicação ao CEFET.

c) falência, concordata ou dissolução da sociedade, por qualquer motivo.

d) alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da empresa, que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas.

e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera

administrativa a que está subordinada o CEFET e exarada no processo administrativo a que se refere o presente Contrato.

f) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda que repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação.

g) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva à execução do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Rescindido o Contrato, a Contratada terá direito a receber as faturas correspondentes aos serviços prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Reconhecida a conveniência do CEFET e no seu próprio interesse, fica-lhe reservado o direito de rescindir o presente Contrato, unilateralmente e a qualquer tempo, sem que deste ato lhe decorra ônus de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão deste Contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas desta Cláusula.

b) judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR:**

a) - Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pela falta de cumprimento de suas obrigações contratuais, quando motivada por caso fortuito ou força maior, a que faz menção o Art. 1.058 e seu Parágrafo Único, do Código Civil.

b) - Se o presente Contrato for encerrado por motivo comprovado de força maior ou caso fortuito, definitivamente aceito pelo CEFETPB, a CONTRATADA terá o direito de receber as faturas referentes aos meses da prestação de serviços até a data da ocorrência do fato que deu origem ao seu encerramento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente Contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas na legislação brasileira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUPERVISÃO MINISTERIAL**

Independentemente da autonomia administrativa, financeira e operacional das partes, o controle e a fiscalização deste Contrato será exercido a nível ministerial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, correndo a respectiva despesa com a publicação por conta do Contratante, conforme Art. 20 do Decreto 3.555 de 06 de agosto de 2000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem a Justiça Federal da Seção Judiciária da Paraíba, em João Pessoa, neste Estado, como Foro competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato.

E, por estarem as partes, assim justas e contratadas, o presente Contrato foi lido e achado conforme na presença das testemunhas abaixo assinadas e firmado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

João Pessoa/PB, de de 2007

JOÃO BATISTA DE OLIVERA SILVA  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
PROCURADORIA

TESTEMUNHAS:

NOME  
CPF Nº

NOME:  
CPF Nº

